



PORTARIA Nº 545 /2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ROSELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTE**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **ROSELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Matrícula nº 93050, portadora do RG nº 3.847.043 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 705.182.624-72, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de julho de 2023. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresa Fernanda Tenório Ferro
Gerente de Previdência

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que 545/2023 datada em 29/08/2023, que concede o Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição 41/2003 à Servidora ROSELMA RODRIGUES DE CAVALCANTE, Matrícula nº 97155, devidamente publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 93050: **ROSELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAV**
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº 41/2003.

Tipo de Cálculo	
Data do Cálculo	
Tipo de Aposentadoria	
Período de Referência	
Vencimento Base	R\$
Quinquênio	R\$
Tempo de Serviço Apurado	
Total	R\$

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei nº 1.788/2022.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII c Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da**

Aposentadoria concedida em conformidade do Art. 6º da EC, nº 27 de 2000, de 20 de Dezembro de 2003.

